TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: 0025252-54.2003.8.26.0566
Classe - Assunto Execução Fiscal - Taxas

Requerente: Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos

Requerido: Jose Joao Marcelino

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Trata-se de Embargos Infringentes interpostos pelo Município do São Carlos, sustentando a inocorrência de prescrição e requerendo a diminuição do valor dos honorários.

Intimado o embargado alegou que o artigo 2°, § 3° da Lei 6.830/80 aplica-se apenas à cobrança de dívidas não tributárias e que a condenação em honorários deve ser mantida no patamar fixado, que não foge do razoável.

É o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO.

O pedido comporta parcial acolhimento.

Não há como se afastar o reconhecimento da prescrição, uma vez que o artigo 219, § 1º do CPC, não pode ser aplicado ao, pois a citação não foi feita no prazo legal e a demora não pode ser atribuída exclusivamente aos mecanismos da Justiça, mas também à negligência e demora do credor em diligenciar na busca do executado, bem como requerer, tempestivamente, a citação por edital.

Quanto ao valor dos honorários, a sentença comporta reparo, pois, não obstante tenha como objetivo retribuir o trabalho intelectual do procurador, há que se levar em conta que se trata de tema repetitivo e de pouca complexidade. Além disso, supera, inclusive, o valor total do crédito em execução, sendo razoável a sua redução ao patamar de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Ante o exposto, **ACOLHO, EM PARTE,** aos embargos infringentes interpostos pela **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, somente para reduzir a verba honorária ao patamar de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mantendo-se no mais a sentença.

P.R.Int.

São Carlos, 17 de dezembro de 2015.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA